



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2010

(Regido pela Leis 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006; pelos Decretos 3.555/2000, 5.450/2005, e 6.204/2007, pela Instrução Normativa nº 02/2008 da MPOG e subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90, Lei 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Serviços gráficos

Processo: 59335.000243/2010-99

Local: www.comprasnet.gov.br

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 21/10/2010

Hora: 10:30 horas, horário de Brasília e 09:30 horas, horário de Recife.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia: 08/10/2010

Hora: a partir das 08:30 horas

Local: Praça Ministro João Gonçalves de Souza s/n – Engenho do Meio – Recife/PE

Acompanhe esta licitação na internet no endereço www.comprasnet.gov.br

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o edital gratuitamente acessando a página: www.comprasnet.gov.br

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, bem como de quaisquer esclarecimentos, serão efetuadas preferencialmente por meio de e-mail.

Informe corretamente o endereço eletrônico quando da retirada do edital junto ao Comprasnet.

Recife, 21 de outubro de 2010.

MARIZA FONTAINE COSTA
Licitações e Contratos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE SUDENE**

EDITAL DE PREGÃO N.º 14/2010

O Superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE, nos termos da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto Presidencial s/nº, de 29/01/2008, publicado no Diário Oficial da União de 30/01/2008, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 21 de outubro de 2010, às 10:30h, horário de Brasília e 09:30h, horário de Recife, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme disciplinado neste Edital e seus Anexos. O procedimento de licitação obedecerá ao disposto na legislação de regência e, em especial, nas disposições da Lei nº 10.520, de 17.06.2002, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa nº 02/2008 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, Decreto 2.271 de 07 de julho de 1997, IN-MARE nº 5, de 21/07/95 e demais normas que dispõem sobre a matéria.

1- OBJETO

O objeto deste certame é contratação de empresa especializada para a confecção de 250 (duzentos e cinquenta) exemplares do “Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste”..

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Este procedimento licitatório será realizado com a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em observância ao art. 6º, Decreto 6.204/2007 que Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte c/c art. 34, Lei 11.488/2007.

2.2. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desde que:

- a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

c) A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto acima, letra “b”, fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais.

2.3 A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

2.4 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciados perante Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, cuja comunicação se dá pela Internet.

2.4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica.

2.4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SUDENE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

2.5. Não será admitida a participação de empresa:

a) concordatária ou que haja tido sua falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) temporariamente suspensa pela SUDENE de participar de licitação ou que tendo sido declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, ainda não tenha logrado reabilitação (cf. *Decisão nº 52/00 – TCU – Plenário, D.O.U. de 12.03.1999*);

c) em consórcio;

d) que não tenha sede no País.

3. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento do licitante para participar desta licitação deverá ser realizado no site: **www.comprasnet.gov.br**.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.4. Os licitantes interessados em participar deste pregão eletrônico deverão observar o cumprimento dos pré-requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecidos aos prazos estipulados neste instrumento de convocação, e consignar exclusivamente o **preço total**, contemplando a totalidade dos serviços, tendo em vista o tipo desta licitação: *menor preço global*.

4.2. Na formulação da proposta considerar a inclusão dos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos sociais e trabalhistas incidentes, todas as despesas com materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto licitatório; estando ciente de que qualquer reivindicação posterior devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente, não será considerada.

4.2.1. Fica expressamente vedada qualquer **indexação de preços** por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos

4.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta à indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93

4.4. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*).

4.5. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas:

- a) que não informem os dados solicitados pelo sistema;
- b) que informem como valor unitário e/ou global, valores que não correspondam aos valores mensal e global do Contrato, respectivamente (subitem 4.2);
- c) que não inclua como anexos as Planilhas de Custos e Formação de Preços, considerando todas as categorias profissionais, ou tragam-nas em formatação diversa da exigida neste edital (subitem 4.3); ou
- d) que apresentem divergência com os modelos do anexo III deste edital, com omissão de itens, à exceção do correspondente à reserva técnica; ou
- e) que apresentem itens iguais a zero, inclusive lucro, e/ou percentuais inferiores aos exigidos legalmente.

4.6. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.7. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da data da intimação.

5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (*art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*).

5.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*).

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*).

6.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*).

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*).

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (*art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*).

6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*).

6.7. Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos para início do processo aleatório.

6.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*).

6.10. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.12. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.13. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*).

6.14. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de **menor preço global**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.

7.2 Como critério de aceitabilidade de preço, o parâmetro será o valor estimado pela Administração, ou seja, o preço de referência.

7.3 Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço **global**, observado o disposto no subitem 7.2 anterior, e tiver atendido a todas as exigências editalícias;

7.4. A empresa vencedora obriga-se a encaminhar, no prazo de 30 (trinta) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico com a inclusão de “Anexo”, a planilha em conformidade com os modelos do Anexo II deste edital, com os valores respectivos readequados ao lance vencedor.

7.5. O sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação, após operacionalização pela Pregoeira da opção “convocar anexo”, quando o fornecedor convidado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

7.6. O prazo para envio de anexo será de no máximo 30 (trinta) minutos. Findo este prazo a opção de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pela Pregoeira da opção “Encerrar Convocação” ou da opção de “Recusar Proposta.

7.7 Se a proposta ou o lance, de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.7.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8. Os originais da proposta escrita deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas, ao Pregoeiro da SUDENE, Pça. Ministro João Gonçalves de Souza, s/nº, sala 4N - 017, Engenho do Meio, Recife/PE, CEP 50670-500, *telefone: 81.2102 2180*, no horário de 08:30 às 11:30 h e de 14:00 às 17:00 h..

7.9. O licitante pode indicar os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) da empresa visando à efetivação do pagamento.

7.10. Não serão aceitas propostas escritas que não atendam às exigências do presente Edital e de seus anexos, inclusive às exigências estipuladas para a proposta eletrônica, sejam omissas, apresentem irregularidades insanáveis.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:

- a) Situação de regularidade perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtido por meio de extrato “on line” do site do Comprasnet.
 - a1.) constando algum documento vencido junto ao SICAF, na etapa de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação.
- b) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste certame.

8.2. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as declarações discriminadas abaixo, que serão retiradas no sistema e necessárias para habilitação da licitante:

- 8.2.1.** Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- 8.2.2.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 8.2.3.** Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- 8.2.4.** Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas; e
- 8.2.5.** Declaração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 2/2008.

8.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.1- A prorrogação do prazo previsto no referido item será sempre concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo se existir urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.



8.3.2 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea “a1”, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.6 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF, exceto os Atestados de Capacidade Técnica.

8.7 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

9. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 7.6 deste Edital.

9.1.1 caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.1.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço de email: cpl.@sudene.gov.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site do *Comprasnet*.

10. DOS RECURSOS

10.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

10.2 O Pregoeiro informará, *via chat*, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, que será de no mínimo 30 (trinta) minutos no mínimo, abrindo em seguida este prazo e fechando-o ao término do tempo informado.

10.3 Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade.

10.3.1 não admitindo a intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro, justificadamente, adjudicará o objeto licitado ao vencedor;

10.3.2 admitindo a intenção de manifestação de recurso, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 dias consecutivos, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico.

10.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

10.4 Os recursos não providos pelo Pregoeiro serão submetidos à autoridade competente.

10.5 O acolhimento de recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.6 A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso.

10.7 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sede da SUDENE.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não retirar o empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a SUDENE.

11.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

I- advertência;

II- O atraso no prazo de entrega dos serviços implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

IV- A recusa injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo de indenizar à SUDENE em perdas e danos, será de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

V- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SUDENE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

VI- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que é de competência do Ministério da Integração Nacional, por proposta da SUDENE, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

11.3 A **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

11.4 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

11.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração** da SUDENE, em relação a um dos eventos arrolados na **Condição 11.2**, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.6 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SUDENE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.7 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução desta licitação, correrão à conta dos Recursos Orçamentários consignados à SUDENE no exercício financeiro de 2010, programa: 0757 – Gestão da Política de Integração Nacional, ação 04.122.0757.2272.0020 – Gestão e Administração do Programa, fonte de recursos 0250.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de empenho, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrada entre a SUDENE e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

14 - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Recife, 21 de outubro de 2010

MARIZA FONTAINE COSTA
Licitações e Contratos

PREGÃO 14/2010

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

O objeto deste certame é contratação de empresa especializada para a confecção de 250 (duzentos e cinquenta) exemplares do “Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste”.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

A Lei Complementar Nº 125 de 03 de Janeiro de 2007 que Institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE; estabelece sua composição, natureza jurídica, objetivos, áreas de atuação, instrumentos de ação; define que a Autarquia é responsável pelo Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste. Dessa forma, uma vez pronto, o plano deve ser distribuído a sociedade civil e principalmente aos membros do Conselho Deliberativo da Sudene.

Solicitamos assim a impressão de 250 (duzentos e cinquenta) exemplares do “Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste” com as seguintes especificações:

CAPA - (Fechado 210 x 240mm) p/ Duo Design 300gr. Impressão 4 x 0 cores, formato 210 x 240 (mm), em Papel Apresentação 140gr 1440dpi. Acabamento: Laminação Fosca de Gráfica, Vinco Manual.

MIOLO - 35 páginas. 4 x 4 cores, no formato 210 x 240 (mm) fechado, 420 x 240 (mm) aberto, no papel Couche Fosco 145gr. Acabamento Corte Final, Dobradeira Automática.

Dispõe o Capítulo IV da referida Lei:

DO PLANO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Art. 13. O Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste, que abrangerá a área referida no caput do art. 2º desta Lei Complementar, elaborado em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional, será um instrumento de redução das desigualdades regionais.

§ 1º A Sudene, em conjunto com o Ministério da Integração Nacional e os Ministérios setoriais, os órgãos e entidades federais presentes na área de atuação e em articulação com os governos estaduais, elaborará a minuta do projeto de lei que instituirá o Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste, o qual será submetido ao Congresso Nacional nos termos do [inciso IV do art. 48, do § 4º do art. 165](#) e do [inciso II do § 1º do art. 166 da Constituição Federal](#).

§ 2º O Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste compreenderá programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e as metas econômicas e sociais do Nordeste, com identificação das respectivas fontes de financiamento.

§ 3º O Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste terá vigência de 4 (quatro) anos, será revisado anualmente e tramitará juntamente com Plano Plurianual (PPA).

§ 4º O Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste compreenderá metas anuais e quadrienais para as políticas públicas federais relevantes para o desenvolvimento da área de atuação da Sudene.

Art. 14. A Sudene avaliará o cumprimento do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste, por meio de relatórios anuais submetidos e aprovados pelo seu Conselho Deliberativo e encaminhados à Comissão Mista referida no [§ 1º do art. 166 da Constituição Federal](#) e às demais comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, obedecido o mesmo prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária da União.

§ 1º O Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste terá como objetivos, entre outros:

- I - diminuição das desigualdades espaciais e interpessoais de renda;
- II - geração de emprego e renda;
- III - redução das taxas de mortalidade materno-infantil;
- IV - redução da taxa de analfabetismo;
- V - melhoria das condições de habitação;
- VI - universalização do saneamento básico;
- VII - universalização dos níveis de ensino infantil, fundamental e médio;
- VIII - fortalecimento do processo de interiorização do ensino superior;
- IX - garantia de implantação de projetos para o desenvolvimento tecnológico;
- X - garantia da sustentabilidade ambiental.

§ 2º Para monitoramento e acompanhamento dos objetivos definidos no § 1º deste artigo, serão utilizados os dados produzidos pelos institutos de estatística dos poderes públicos federal, estaduais e municipais reconhecidos nacionalmente, além de relatórios produzidos pelos Ministérios setoriais.

Art. 15. [\(VETADO\)](#)

Art. 16. O Conselho Deliberativo aprovará, anualmente, relatório com a avaliação dos programas e ações do Governo Federal na área de atuação da Sudene.

§ 1º O relatório será encaminhado à Comissão Mista referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal e às demais comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, obedecido o mesmo prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária da União.

§ 2º O relatório deverá avaliar o cumprimento dos planos, diretrizes de ação e propostas de políticas públicas federais destinadas à área de atuação da Sudene e, a partir dessa avaliação, subsidiar a apreciação do projeto de lei orçamentária da União pelo Congresso Nacional.

3- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Confeção e impressão de 250 exemplares do Plano, com as seguintes especificações:

CAPA - (Fechado 210 x 240mm) p/ Duo Design 300gr. Impressão 4 x 0 cores, formato 210 x 240 (mm), em Papel Apresentação 140gr 1440dpi. Acabamento: Laminação Fosca de Gráfica, Vinco Manual.

MIOLO - 35 páginas. 4 x 4 cores, no formato 210 x 240 (mm) fechado, 420 x 240 (mm) aberto, no papel Couche Fosco 145gr. Acabamento Corte Final, Dobradeira Automática.

4- ESTIMATIVA DE CUSTO

O orçamento dos serviços está estimado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

5- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Na execução do objeto do presente Projeto básico, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- a) entregar cada edição no prazo estipulado neste Projeto Básico;
- b) observar e cumprir as determinações da SUDENE e, caso seja apontada alguma irregularidade na execução, refazer o material sem ônus para a Contratante;
- c) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a SUDENE;
- d) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à SUDENE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;
- f) responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurado à Assessoria de Comunicação, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço com o qual não esteja de acordo;

5.2. A Contratada não será responsável:

- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

6 RESPONSABILIDADES DA SUDENE:

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- b) apresentar o conteúdo do jornal em meio magnético;
- c) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste instrumento;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;

7- FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Projeto Básico serão fiscalizados, conforme o caso, por um servidor ou por uma comissão composta de, no mínimo, 3 (três) servidores, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração da SUDENE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

7.2. A contratada não poderá, em hipótese nenhuma, proceder a execução de serviços sem prévia emissão, pela FISCALIZAÇÃO, da correspondente Ordem de Serviço, a cada edição bimensal.

8- PRAZO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Execução de Serviço, juntamente com o material a ser impresso.

9- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo ou termo, o objeto da presente licitação será recebido:

9.1.1. provisoriamente, imediatamente após efetuada a apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços prestados.

9.1.2. definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis.

9.2. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da Contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a corrigir defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo assinado pela Fiscalização, sob pena de ser considerada inadimplente.

10- PAGAMENTO

10.1. A SUDENE pagará pelos serviços objeto deste instrumento, em depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, em até 08 (oito) dias úteis contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, após constatação do exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

10.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS

A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar que sejam refeitos os serviços que não se apresentarem satisfatórios.

PREGÃO 14/2010

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
<p>Confecção e impressão do Plano, com as seguintes especificações: CAPA - (Fechado 210 x 240mm) p/ Duo Design 300gr. Impressão 4 x 0 cores, formato 210 x 240 (mm), em Papel Apresentação 140gr 1440dpi. Acabamento: Laminação Fosca de Gráfica, Vinco Manual. MIOLO - 35 páginas. 4 x 4 cores, no formato 210 x 240 (mm) fechado, 420 x 240 (mm) aberto, no papel Couche Fosco 145gr. Acabamento Corte Final, Dobradeira Automática.</p>	250		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____, _____ (_____).
Valor a ser lançado no comprasnet.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Proposta de Preços.

Declaração: nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como impostos, taxas, seguro, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Licitante: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

_____, ____ de _____ de 2010.

(Nome do declarante)
(N.º da CI do declarante)